



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº074, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O
RECADASTRAMENTO DO ATUAL
QUADRO DE MOTOTAXISTAS E
TAXISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DO GUAMÁ”

CONSIDERANDO a falta de controle no que tange ao cadastro, nesta Prefeitura, dos mototaxistas e taxistas que, atualmente, trabalham neste Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a prestação de tal serviço é de extrema relevância para população e que, em razão disso, a Administração Pública deve ter o exato controle para garantir a segurança de todos;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições contidas na Lei Municipal nº 322/2016.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o DEMUTRAN a publicar Edital de Recadastramento convocando os mototaxistas e taxistas que tiverem sido licenciados pelo Município de São Miguel do Guamá, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, para regularizar a situação perante esse Órgão Público.

Art. 2º. O mototaxista ou taxista que não comparecer para regularizar a situação cadastral, terá sua Permissão imediatamente cancelada, não podendo a partir da data do cancelamento conduzir passageiros em vias públicas.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Administração o rigoroso cumprimento das determinações estabelecidas na Lei Municipal nº 322/2016, em perfeita observância a legislação federal que rege a matéria.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica suspensa à outorga de novas permissões para mototaxis e taxis, até ulterior deliberação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 11 de novembro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

REFERENDADO abaixo, em conformidade com o art. 69, inciso II da LOM.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS
Secretário de Administração
Decreto nº 064/2014

*José Raimundo C. Santos
Sec. Mun. de Administração
Decreto 064/2014*